



Projeto de Lei n.º 493/XIV/1ª

Cria a Comissão de Acompanhamento para a Vigilância, Prevenção e Controlo da Regeneração Natural dos Eucaliptos e das Exóticas Lenhosas Invasoras e determina a elaboração de um Plano de Controlo da Regeneração Natural dos Eucaliptos e de Acção para a Vigilância e Controlo das Exóticas Lenhosas Invasoras

Exposição de Motivos

Nos últimos anos uma vasta área do território foi sujeita a incêndios de grande severidade com efeitos nefastos nos ecossistemas. Em resultado de sucessivos incêndios, existem evidências de que o eucalipto (*Eucalyptus globulus*) se está a regenerar naturalmente através de sementes depositadas no solo, nas zonas ardidas, ou seja, a espécie encontra-se a naturalizar, o que implicará perda de biodiversidade pela substituição de espécies autóctones por eucaliptos.

Para além da regeneração natural não controlada dos eucaliptos, tem-se verificado nas zonas ardidas diversos focos de invasão de espécies exóticas lenhosas, ameaçando zonas protegidas ao formar matas cerradas de milhares de plantas por hectare que produzem milhões de sementes e que se mantêm viáveis por várias décadas.

Existem várias plantas invasoras em Portugal, contudo as espécies acácias e háqueas são as que se encontram mais dispersas e que causam maiores problemas, por estarem adaptadas ao fogo e beneficiarem da sua ocorrência. A propagação destas espécies é fomentada pelo fogo, visto que as sementes têm características pirófitas, ou seja, são estimuladas pelo incêndio para germinarem. Neste sentido, aliado ao facto de terem um desenvolvimento mais rápido que o das espécies autóctones, acabam mesmo por as dominar.

Existem mais de dez espécies de Acácias que terão sido introduzidas em Portugal por motivos ornamentais, apresentando características invasivas nos ecossistemas autóctones, de acordo com dados do Centro de Ecologia Funcional da Universidade de Coimbra. Estas espécies têm uma taxa de crescimento elevada e formam povoações densas que impedem o desenvolvimento da vegetação nativa.

É de extrema importância a erradicação dos novos focos de invasão e o controlo das já estabelecidas, uma vez que a propagação destas espécies não só ameaça a biodiversidade como potencia o risco de incêndio florestal, por serem extremamente inflamáveis.

No sentido de se conceber e implementar uma estratégia nacional de prevenção e controlo de espécies exóticas lenhosas invasoras, o PAN defende a criação de uma Comissão de Acompanhamento para a Vigilância e Controlo da Regeneração Natural dos Eucaliptos e das Exóticas Lenhosas Invasoras.

No seguimento da constituição da referida Comissão de Acompanhamento, deverá ser desenvolvido um Plano de Controlo da Regeneração Natural dos Eucaliptos e de Acção para a Vigilância e Controlo das Exóticas Lenhosas Invasoras, onde devem também ser integradas acções de eliminação a curto prazo das plantas invasoras nas áreas protegidas e ao longo da rede rodoviária.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas do PAN abaixo assinados apresentam o seguinte Projecto de Lei:

Artigo 1.º

Objecto

A presente lei cria a Comissão de Acompanhamento para a Vigilância e Controlo da Regeneração Natural dos Eucaliptos e das Exóticas Lenhosas Invasoras e determina a elaboração de um Plano de Controlo da Regeneração Natural dos Eucaliptos e de Acção para a Vigilância e Controlo das Exóticas Lenhosas Invasoras.

Artigo 2.º

Comissão de Acompanhamento para a Vigilância e Controlo da Regeneração Natural dos Eucaliptos e das Exóticas Lenhosas Invasoras

- 1- É criada a Comissão de Acompanhamento para a Vigilância e Controlo da Regeneração Natural dos Eucaliptos e das Exóticas Lenhosas Invasoras.
- 2- A Comissão referida no número anterior funciona junto do Ministério do Ambiente e da Acção Climática.
- 3- O Ministério do Ambiente e da Acção Climática dota a Comissão dos meios humanos, materiais, técnicos e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Artigo 3.º

Plano de Controlo da regeneração natural dos Eucaliptos e de Acção para a Vigilância e Controlo das Exóticas Lenhosas Invasoras

- 1- Compete à Comissão de Acompanhamento para a Vigilância e Controlo da Regeneração Natural dos Eucaliptos e das Exóticas Lenhosas Invasoras a elaboração de um Plano de Controlo da Regeneração Natural dos Eucaliptos e de Acção para a Vigilância e Controlo das Exóticas Lenhosas Invasoras.
- 2- A monitorização e controlo da implementação do Plano de Controlo da Regeneração Natural dos Eucaliptos e de Acção para a Vigilância e Controlo das Exóticas Lenhosas Invasoras é da competência da Comissão de Acompanhamento

para a Vigilância e Controlo da Regeneração Natural dos Eucaliptos e das Exóticas Lenhosas Invasoras.

Artigo 4.º

Relatório anual

A Comissão de Acompanhamento para a Vigilância e Controlo da Regeneração Natural dos Eucaliptos e das Exóticas Lenhosas Invasoras elabora e remete à Assembleia da República e ao Observatório Independente, até 30 de Junho de cada ano, um relatório anual relativo ao ano civil anterior que explicita o progresso das suas actividades e toda a informação relativa à elaboração e implementação do Plano de Controlo da Regeneração Natural dos Eucaliptos e de Acção para a Vigilância e Controlo das Exóticas Lenhosas Invasoras.

Artigo 5.º

Regulamentação

No prazo máximo de 60 dias após a publicação da presente lei, o Governo procederá à regulamentação da presente Lei e à definição da sua composição.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 11 de Setembro de 2020

O Deputado e as Deputadas,



André Silva

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real